

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA-UBATUBA/18-19

EDITAL/RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, QUADRIÊNIO 2020/2024.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução/Edital 008/2019 publicada em 03 de julho de 2019, torna público: **a)** o número de cada candidato para a etapa de campanha eleitoral e votação; **b)** retificações da Resolução/Edital 008/2019.

a) Número de cada candidato para a etapa de campanha eleitoral e votação:

Em conformidade com o sorteio realizado no Encontro de Orientação aos Candidatos habilitados à fase da campanha, abaixo é publicado o respectivo número vinculado a cada candidato para o pleito eleitoral:

NOME	NÚMERO
Ana Cristina de Oliveira	03
Cynthia de Freitas Vassão	08
Edson dos Santos Silva	10
Iara da Silva Souza Oliveira	05
Leandro Vieira dos Santos	07
Marcília Alves da Silva	04
Marcio Santos Leite	09
Ofelia Alves de Oliveira	06
Solange Teixeira da Silva Ribeiro	02
Tania Cristina dos Santos	01

b) Retificações da Resolução/Edital 008/2019

1 – No item 27, DA VOTAÇÃO, subitem 27.3, ONDE SE LÊ:

27.3. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.



LEIA-SE:

27.3. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico. Devendo, cada candidato habilitado à fase de campanha, comprovar até o dia 16 de setembro de 2019, a não vinculação a partidos políticos, em atenção ao artigo 18 da Lei Municipal 3770/14, sob pena de serem considerados não habilitados.

2 - No item 27, DA VOTAÇÃO, subitem 27.6, ONDE SE LÊ:

27.6. Os nomes dos candidatos aptos a concorrer aparecerão nas cédulas ou na urna tal qual registrado na inscrição e em ordem alfabética.

LEIA-SE:

27.6. O cidadão deverá escrever na cédula de votação, de forma numérica ou por extenso, o número do candidato qual destina seu voto.

3 – No item 27, DA VOTAÇÃO, subitem 27.8, ONDE SE LÊ:

27.8. Somente poderão participar da eleição, votando, no Processo de Escolha, os cidadãos que apresentarem documento oficial de identidade com foto.

LEIA-SE:

27.8. Somente poderão participar da eleição, votando, no Processo de Escolha, os cidadãos que apresentarem documento oficial de identidade com foto juntamente com título de eleitor ou certidão eleitoral na qual conste expressamente a seção eleitoral na qual vota.

A presente publicação será divulgada no mural da Casa dos Conselhos, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, imprensa local e site da Prefeitura.

Ubatuba/SP, 09 de setembro de 2019.

Eunice Maria Feliciano de Moura
Presidente do CMDCA - Ubatuba/SP

Ronaldo Roberto Nigro Filho
Presidente da Comissão do Processo
de Escolha